



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017**  
Termo de Parceria n.º 10/2017

2º Aditivo ao Termo de Parceria nº 10/2017, referente à *conjugação de esforços e recursos entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO*, para execução do “Projeto Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável”.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, neste ato assistida pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador-Geral, Dr. Nadison Luiz Borges Hax, portador da Cédula de Identidade nº 6071678392 e inscrito no CPF/MF sob nº 993.697.450-68, doravante denominado Município e a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil – OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, nº 1.005, 3º andar, em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Regina Célia Esteves de Siqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 199912361 e inscrita no CPF sob nº 137.254.628-60, de ora em diante denominada simplesmente **COMUNITAS**, firmam o presente Aditivo, de acordo com Processo nº MEM/027799/2017, e o disposto nas Leis 8.666/93, 9.790/99 e 13.019/14 bem como suas alterações posteriores, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente aditivo consiste na revogação da Cláusula Quarta – “Sigilo e Confidencialidade”, referente ao Termo de Parceria n.º 10/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE DADOS SIGILOSOS**

Devido à determinação judicial nos autos do Processo nº 9005319-69.2017.8.21.0022, que tramita na 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Pelotas-RS, fica revogada a Cláusula Quarta do Termo de Parceria nº 10/2017, compreendendo todos os seus itens e Anexo I do mesmo instrumento jurídico.

**Parágrafo único.** O acesso da **COMUNITAS** restringir-se-á às informações de domínio público no momento de sua revelação a ela, ou que passarem a ser de domínio público sem que a **COMUNITAS** tenha concorrido para isso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Parceria nº. 10/2017, que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, \_\_\_\_ de novembro de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL

NADISON LUIZ BORGES HAX  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

REGINA CÉLIA DE ESTEVES SIQUEIRA  
COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

**Testemunhas:**

1.   
CPF/MF 301.443.700 - 00

2.   
CPF/MF 491.511.2 - 7